



---

**RESOLUÇÃO N. 268, DE 07 DE MARÇO DE 2017**

---

**AUTORES VER.: FERNANDO ROCHA; ANGELO MENDES; LUIZINHO DO FERRO VELHO; MARCOS PAZ; RAMÃO GOMES; ROBERTO EMILIANI; ROGÉRIO ROHR; ROSE PIRES E VAGNER TRINDADE.**

---

**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DO TRABALHO DO MENOR DE IDADE – APRENDIZ - E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO PARA SER DIVULGADO À POPULAÇÃO E EMPRESAS DE SÃO GABRIEL DO OESTE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Especial para estudo da legislação que trata do trabalho do menor de idade – aprendiz – para apresentação de relatório ao plenário da Câmara para ser divulgado à população e empresas de São Gabriel do Oeste.

**Art. 2º** A Comissão Especial terá o prazo de 05 (cinco) dias para a sua instalação.

**Art. 3º** A Comissão Especial terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua instalação, para a conclusão dos trabalhos, podendo, a requerimento de seu presidente, ter o prazo prorrogado por mais trinta dias.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 07 de março de 2017.

  
**VALDECIR MALACARNE**  
**PRESIDENTE**

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

---

CÂMARA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº 268, DE 07 DE MARÇO DE 2017

**Autores Ver:** Fernando Rocha; Angelo Mendes; Luizinho do Ferro Velho; Marcos Paz; Ramão Gomes; Roberto Emiliani; Rogério Rohr; Rose Pires e Vagner Trindade.

Constitui comissão especial para estudo da legislação que trata do trabalho do menor de idade - aprendiz - e apresentação de relatório para ser divulgado à população e empresas de São Gabriel do Oeste.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Especial para estudo da legislação que trata do trabalho do menor de idade - aprendiz - para apresentação de relatório ao plenário da Câmara para ser divulgado à população e empresas de São Gabriel do Oeste.

**Art. 2º** A Comissão Especial terá o prazo de 05 (cinco) dias para a sua instalação.

**Art. 3º** A Comissão Especial terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua instalação, para a conclusão dos trabalhos, podendo, a requerimento de seu presidente, ter o prazo prorrogado por mais trinta dias.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 07 de março de 2017.

**VALDECIR MALACARNE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Carmen Regina Hamera  
Código Identificador:AA0733F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 08/03/2017, Edição 1802  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>